

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2017**

Publicação Nº 2928976

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Partes: Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 6.100,17 (seis mil e cem reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em 25,71% (vinte e cinco vírgula setenta e um por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 05 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Gertrud Emma Blattmann

Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 016/2021 - AMASPU**

Publicação Nº 2928060

Extrato de Termo Aditivo nº 016/2021 ao Contrato 013/2018

Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.

Valor: O valor será aditivado em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao aludido contrato.

Porto União, SC, 18 de março de 2021.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH

Curador AMASPU

IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Contratada

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**

Publicação Nº 2928044

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 033/2021 – Registro de Preços.

Pregão Eletrônico 006/2021

Termo de Adjudicação

Adjudico a empresa OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Porto União SC, 02 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021**

Publicação Nº 2928040

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 033/2021 – Registro de Preços.

Pregão Eletrônico 006/2021

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União SC, 04 de março de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, originário do Processo Licitatório 045/2017, Dispensa de Licitação 008/2017 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de R\$ 6.100,17 (seis mil e cem reais e dezessete centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em 25,71% (vinte e cinco vírgula setenta e um por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 30/03/2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 05 de março de 2021.

  
Eliseu Mibach  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gertrud Emma Blattmann  
CONTRATADA



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021 PRORROGAÇÃO CONTRATO 54/2017  
REFERENTE OFICIO 53 2021 SDSMA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

|            |          |  |
|------------|----------|--|
| UNIDADE    | 0212     | SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE |
| atividade  | 2093     | MANUTENÇÃO SDESMA  |
| modalidade | 3390-100 | Aplicações Diretas   |

COD 98 MUNICIP 73.202,04

COMPLEM. 33903910 Locação de Imóveis

SOMA

73.202,04

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
09/03/2021

SOFIA  
SYDOL:339  
61034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA  
SYDOL:33961034915  
Dados: 2021.03.09  
14:33:30 -03'00'



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA  
ORÇAMENTO 2021 REAJUSTE FINANCEIRO REF.CONTRATO 54/2017  
REFERENTE OFICIO 53 2021 SDSMA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
UNIDADE 0212 SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE  
atividade 2093 MANUTENÇÃO SDESMA  
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 98 MUNICIP 73.202,04

COMPLEM. 33903910 Locação de Imóveis

SOMA 73.202,04

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
05/03/2021

SOFIA Assinado de forma  
SYDOL:339 digital por SOFIA  
61034915 SYDOL:339610349  
15  
Dados: 2021.03.05  
11:09:05 -03'00'

de Porto União  
FLS. 89  
Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Ofício nº 053/2021 – SDESMA

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
PORTO UNIÃO - SC

*Entomidade do depto. Jurídico por análise e parecer. 26/02/21*

*Dante do parecer foi da Avesa, deixo o Pedido.*

PORTO UNIÃO - SC  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
2017/0001/0001/0001/0001

Prezado Senhor,

Solicitamos respeitosamente por meio deste a autorização para **prorrogação** do Contrato nº054/2017, firmado com Gertrud Emma Blattmann, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em qualquer tempo mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

O referido Contrato diz respeito à locação de área de terras localizadas na Colônia Antônio Cândido, onde funciona o aterro sanitário do Município.

Aproveitamos para solicitar o reajuste previsto no Contrato, observando-se os índices nele indicados e a legislação vigente.

Sendo o que havia para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Meio Ambiente



*Condições previstas contratuais, opinio pelo deferimento do pedido.*  
*Juliane Muniz*  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.520  
04/03/21



À Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Venho por meio deste manifestar interesse na prorrogação do **Contrato nº 054/2017**, pelo período de 12 (doze) meses, o qual se refere à locação de imóvel onde funciona o aterro sanitário do Município, para depósito do lixo urbano.

Porto União, 26 de fevereiro de 2021.

*Gertrud Emma Blattmann*  
\_\_\_\_\_  
GERTRUD EMMA BLATTMANN  
CPF: 863.937.589-53

Obs.: DE ACORDO COM A PRORROGAÇÃO  
DESDE QUE APLICADO O ÍNDICE  
PREVISTO NO CONTRATO. (IGPM).

de Porto União - SC  
FLS. 91  
Comissão de Licitação

de acordo

*Gertrud Emma Blattmann*  
/



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2017

Por este Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 054/2017, datado de 30 de março de 2017, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e Gertrud Emma Blattmann, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Devido ao reajuste, o valor mensal da locação do referido imóvel passa a ser de **RS 4.852,58** (quatro mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Reajusta-se em **7,82%** (sete vírgula oitenta e dois por cento) o aludido contrato superior, com base no IGP-M.


#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA


Prorroga-se por mais **12 (doze) meses** o aludido contrato superior, a contar de **30/03/2020**, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de **60 (sessenta) dias**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

É por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

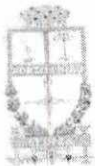
Porto União SC, 27 de março de 2020.

  
Eliseu Mibach  
Prefeito Municipal

  
Gertrud Emma Blattmann  
Contratado







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

[liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) / [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)

**CONTRATO 054/2017**

Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o Município de Porto União e Gertrud Emma Blattmann.

O Município de Porto União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58 a seguir denominado LOCATÁRIO, e a senhora Gertrud Emma Blattmann, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 863.937.589-53, residente e domiciliado à Fazenda Floresta Negra, localizada na Colônia Legrú, no município de Porto União - SC, a seguir denominada LOCADORA, ajustam e firmam o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 045/2017, modalidade de Dispensa de Licitação 008/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contrato tem por objeto a locação de 19,36 há ou 8 alqs. localizado na Colônia Antônio Candido, na Matrícula do INCRA sob o nº 816 108 004 111-2, registrado no registro de imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 409, onde funciona o aterro sanitário do Município para depósito do lixo urbano.

### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no artigo 24, inciso X da Lei 8.666 de 21/06/93, Processo Licitatório 045/2017, Dispensa de Licitação 008/2017, uma vez que a localização do imóvel condiciona a sua escolha, tendo em vista que no local já encontra-se instalado em operação o Aterro Sanitário do Município.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, O LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto União efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, através de cheque nominal e mediante a assinatura de recibo de quitação.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União  
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Públicos  
Atividade 2018 – manutenção Serviços de Limpeza Pública  
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas  
Cód. 54

Complemento 33903615 – Locação de Imóveis





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro  
Porto União - Santa Catarina - 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**CONTRATO 054/2017**

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O presente instrumento de contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses. Após esse prazo será efetuado reajuste com base nos percentuais do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), ou qualquer outro índice editado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE ou por órgão oficial, no caso de extinção do IGP-M.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **LOCATÁRIO**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do **LOCADORA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Ter, as suas expensas, todas as autorizações, licenças e alvarás necessários ao exercício das atividades que pretende realizar no imóvel locado;
- Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- Permitir ao **LOCADOR** que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização;
- Executar obras de manutenção no aterro Sanitário Anterior, a fim de cumprir as normas de encerramento estabelecidas pela FATMA;
- Manter periodicamente conservadas as estradas, sarjetas e bueiros no interior da propriedade e também aquelas que vão da entrada principal da propriedade em direção aos aterros sanitários (antigo e atual);
- Identificar os veículos do Município, que terão acesso ao Aterro Sanitário.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do **LOCADOR**:

- Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- Permitir ao **LOCATÁRIO** o livre acesso de seu pessoal e de seus caminhões pela entrada principal da propriedade e trânsito livre até o local do aterro sanitário.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar (cercas, etc), desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

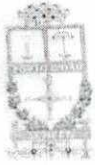
**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **LOCADORA** desde já concorda com as benfeitorias e modificações que se fizerem necessárias no imóvel, inclusive na área onde está instalado e operado o aterro sanitário, desistindo de qualquer tipo de indenização, não tendo nada a reclamar, seja a que título for, em sede judicial tanto no âmbito civil ou penal.

### CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores

*Cun*

*PS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro  
Porto União - Santa Catarina - 89400-000  
(42) 3523-1155

ltere@portouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 054/2017

alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato, estabelece rescisão automática do presente contrato sem prejuízo das indenizações, seja a título civil ou ambiental.

**CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **LOCADORA** e o **LOCATÁRIO**, será feita através de Protocolo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo **LOCATÁRIO**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, 30 de março de 2017.

  
Elisen Mibach  
LOCATÁRIO

  
Gertrud Emma Blattmann  
LOCADORA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF

1ª \_\_\_\_\_  
RG e CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação



DE 30/03/17 a 30/03/18

| Item                       | Material | Descrição do Material  | Marca do Produto | Un Med               | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|----------------------------|----------|--|------------------|----------------------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| N.º do Processo: 45/2017   |          | Licitação: 8/2017 - DL                                       |                  | Data da Homologação: |             |           |                |             |          |
| Fornecedor: 174556         |          | GERTRUD EMMA BLATTMANN                                       |                  |                      |             |           |                |             |          |
| 1                          | 147574   | LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NA COLÔNIA ANTÔNIO CÂNDI |                  | MES                  | 12,000      | 0,0000    | 4.200,0000     | 50.400,00   | Venceu   |
| Total do Fornecedor -----> |          |  |                  |                      | 12,000      |           |                | 50.400,00   |          |

CONT. 054/2017

Porto União, 27 de Março de 2017.



**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício nº 018/2021 – Licitação

Porto União (SC), 03 de março de 2021.

À

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Venho através deste, encaminhar pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, referente ao Contrato 054/2017, junto a Sra. Gertrud Emma Blattmann.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
ROGÊ GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA  
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 015/2021

Interessado: GERTRUD EMMA BLATTMANN

Assunto: Reajuste com indicação de índice

Referente: Contrato nº 054/2017

Trata o presente de atendimento à solicitação do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, quanto a indicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses para emissão do aditivo com reajuste financeiro da contratação de empresa especializada na execução descritos na cláusula primeira do contrato.

Conforme cláusula sexta do Contrato acima mencionada, em que, caso acha prorrogação contratual, os valores serão reajustados com base IGP-M (índice geral de preços ao consumidor) entre o mês da data base e o mês do reajuste.

Desta forma, o valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de **25,71%**, (**vinte e cinco vírgula setenta e um por cento**) com base no índice apresentado até janeiro de 2021. Passando o valor de R\$ 4.852,58 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 6.100,17 (seis mil cem reais e dezessete centavos)**

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento de licitações da Prefeitura, para as providencias.

Porto União, SC, 04 de março de 2021.

LAURECI  
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por  
LAURECI FREISLEBEN:01861488955  
Dados: 2021.03.04 14:19:02 -03'00'

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GERTRUD EMMA BLATTMANN**  
CPF: **863.937.589-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:14:16 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2021.

Código de controle da certidão: **F814.ABB7.1523.15EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GERTRUD EMMA BLATTMANN  
CNPJ/CPF: 863.937.589-53

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140028706002  
Data de emissão: 05/03/2021 09:15:30  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 04/05/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1152/2021

Nome / Razão Social

GERTRUD EMMA BLATTAMANN CPF: 86393758953

Endereço

LOGRADOURO: FLORESTA LEGRU BAIRRO: Migração Desktop NÚMERO: null  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

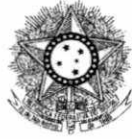


Porto União (SC), 05 de Março de 2021

Código de Controle

CWHH6UBPEOQVRCR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERTRUD EMMA BLATTMANN

CPF: 863.937.589-53

Certidão nº: 7972486/2021

Expedição: 05/03/2021, às 09:17:38

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERTRUD EMMA BLATTMANN**, inscrito(a) no CPF sob o nº **863.937.589-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

